



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 24 de junho de 2022

Página | 1

PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

## ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO

### PORTARIAS

#### **PORTARIA Nº 952, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública ELIANE MARIA DA SILVA – RE 7.005, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 32.963.076-3, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I - EI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

#### **PORTARIA Nº 953, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública MONICA APARECIDA BOTELHO DE SIQUEIRA – RE 9.801, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.638.603-6, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I - EI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “D”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

#### **PORTARIA Nº 954, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública ADRIANA DE JESUS GOBBO CRUZ – RE 6.961, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 24.823.825-5, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “D”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

#### **PORTARIA Nº 955, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública ELIAN CERQUEIRA ALVES SANTOS – RE 11.214, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 39.883.001-0, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I - EI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

#### **PORTARIA Nº 956, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública ROSANGELA DE SOUZA SILVA – RE 9.829, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 26.366.981-6, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I - EF.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

#### **PORTARIA Nº 957, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública KATERINE CHAGAS CAMARGO GARCIA – RE 13.825, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.960.542-0, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 24 de junho de 2022

Página | 2

### **PORTARIA Nº 958, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública IONICE DE JESUS MOREIRA LIMA – RE 12.502, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 18.524.616, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 959, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública JULIANA SVAIGER REBEQUI – RE 15.227, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 34.453.520-4, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR/INTERPRETE DE EDUCAÇÃO BÁSICA – LIBRAS – PIEB - LIBRAS.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 960, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública MARLI APARECIDA DE ANDRADE FLORES – RE 15.173, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.470.009 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 961, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública CLAUDIA CRISTINA LIMA FIRMINO – RE 15.100, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 24.565.424-0 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 962, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública VANESSA SOTELO DA SILVA – RE 7.106, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.770.219-7 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I - EI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 963, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública SEVERINA APARECIDA DA SILVA – RE 9.771, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.894.125-4 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 964, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA MOURA – RE 14.101, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 16.488.691-6 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PAEB.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 965, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública ADRIANA MAINARDI IBIDI – RE 14.076, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 32.534.759-1 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PAEB.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 24 de junho de 2022

Página | 3

### **PORTARIA Nº 966, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública MAGALI ROSA DE OLIVEIRA – RE 11.164, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 32.963.306-5 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 967, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública ANDREA RAMOS DO PRADO ARAÚJO – RE 8.531, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 19.344.258-9 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I - EI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 968, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública VANESSA FROTA DE OLIVEIRA BRAZ – RE 11.120, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 32.963.111-1 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I - EI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 969, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública MAELY CARDOSO DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA – RE 7.041, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 32.164.213-2 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I - EF.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 970, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública HOJANA CRISTINA SANTIAGO – RE 9.820, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 22.631.015-2 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I - EF.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 971, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública REGINA DA SILVA AUGUSTO – RE 11.182, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 25.548.315-6 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – PDI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “D”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 972, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública Paula Rangel Mesquita da Silva – RE 7.066, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 40.067.272-8 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I - EI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 973, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública LUCINEIA NERI E SILVA – RE 9.758, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 25.240.933-4 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 24 de junho de 2022

Página | 4

**PORTARIA Nº 974, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública MARIA DO ROSÁRIO OLIVEIRA RODRIGUES – RE 7.051, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 23.847.740-X ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I - EI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

**PORTARIA Nº 975, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública EVELIN TATIANE SILVA ZAN – RE 11.136, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.770.619-1 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

**PORTARIA Nº 976, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública ANA PAULA DA SILVA COSTA SANTOS – RE 6.968, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.770.872-2 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I - EI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível I, Grau “D”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

**PORTARIA Nº 977, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública GISELI ANSELMO DE SOUZA – RE 7.018, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 24.399.032-7 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I - EF.

Fica a servidora reenquadrada no Nível I, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

**PORTARIA Nº 978, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública CÉLIA JESUS SANTOS NUNES – RE 15.182, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 39.611.473-8 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECIFICA - PDE.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

**PORTARIA Nº 979, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública VERA OLIVEIRA DA SILVA – RE 7.110, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 14.234.583 ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I - EI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

**PORTARIA Nº 980, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública ADRIANA CRISTINA DE ARAÚJO LUZ – RE 15.180, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 40.530.115-7, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I - EF.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

**PORTARIA Nº 981, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública IRENE CRISTINA PEREIRA CARNEIRO DE AZEVEDO BARBOSA – RE 7.022, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 25.360.984-7, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – EDUCAÇÃO INFANTIL – PEB I - EI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 24 de junho de 2022

Página | 5

### **PORTARIA Nº 982, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública Juliana Silveira Lucheti de Araújo – RE 11.684, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 29.545.870-7, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECIFICA - PDE.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 983, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública FILOMENA DE JESUS GOMES – RE 8.540, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.531.994, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I - EF.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 984, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública TATIANA PRADO SANTOS FERMI – RE 14.651, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 33.752.452-X, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I - EF.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 985, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública FRANILÉIA DA SILVA SANTOS MARQUES – RE 14.147, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 42.831.138-6, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PAEB.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 986, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública RAFAELA SOARES SOUZA VIEIRA – RE 13.362, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 32.259.468-6, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 987, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública DANIELLE CRISTINA DE OLIVEIRA BRUSSOLO – RE 12.673, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 45.682.140-5, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II.

Fica a servidora reenquadrada no Nível I, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 988, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública MARLI LOPES DE OLIVEIRA TAVARES – RE 8.547, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.015.545, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I - EF.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 989, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública BEATRIZ DANTINO CAPOBIANCO – RE 11.283, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 32.618.863-0, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 24 de junho de 2022

Página | 6

### **PORTARIA Nº 990, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública SIRLEI MARIA MIRANDA SILVA – RE 11.721, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 32.569.047-9, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 991, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública FERNANDA DE FÁTIMA NOGUEIRA – RE 14.143, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 33.785.667-9, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 992, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública TATIANE RAMIRES BISETO – RE 15.214, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 34.359.338-5, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 993, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública JANAÍNA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO THOMAZO E SILVA – RE 14.148, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 43.007.618-6, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II.

Fica a servidora reenquadrada no Nível I, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 994, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública MARLI DA SILVA – RE 14.274, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 34.617.676-1, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 995, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública ROSANGELA RIBEIRO DE CASTRO BERECZKI – RE 15.153, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 11.966.042-8, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 996, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública RAQUEL TELES NASCIMENTO – RE 14.645, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 28.858.262-7, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I - EF.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 997, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA – RE 7.052, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 34.727.524-2, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I - EF.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “D”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 24 de junho de 2022

Página | 7

### **PORTARIA Nº 998, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública BEATRIZ MATTOS DE MORAIS CUNHA – RE 6.980, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 24.594.198-8, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I - EF.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “D”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 999, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública STHEFANY FABIOLA LENTO ARAÚJO GOMES RIBEIRO – RE 11.194, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.894.113-8, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “D”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 1000, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública PATRICIA DANTAS CASTELO PINTO – RE 12.508, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 22.800.967-4, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 1001, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública JOELMA CLEONICE SANTOS DE FARIAS – RE 12.503, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 42.203.840-4, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 1002, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública ELEINE ALMEIDA STROBE – RE 7.002, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 25.700.090-2, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I - EF.

Fica a servidora reenquadrada no Nível I, Grau “D”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 1003, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública PATRICIA MARA LIMA FIRMINO – RE 7.063, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 20.198.318-7, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I - EF.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 1004, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública VALÉRIA APARECIDA DE MORAIS SILVEIRA – RE 8.571, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 27.651.462-2, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL – PEB I - EF.

Fica a servidora reenquadrada no Nível I, Grau “D”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 1005, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública ELIANE RAMOS PEREIRA D’ORAZIO – RE 12.659, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 26.379.081-2, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 24 de junho de 2022

Página | 8

### **PORTARIA Nº 1006, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, ao servidor público CARLOS ADRIANO MARCONDES DA SILVA – RE 11.635, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 24.570.434-6, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 1007, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, ao servidor público RONIVON DA COSTA MATOS – RE 13.835, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 22.467.321-X, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 1008, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, ao servidor público PAULO ROGERIO DO VAL – RE 12.746, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 25.127.970-4, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 1009, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública CRISTIANE VENTUROLI SECATO – RE 9.815, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 21.572.672-8, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I - EF.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 1010, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, ao servidor público FELIPE GODINHO MOREIRA – RE 11.842, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.329.233-X, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DISCIPLINA ESPECIFICA.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “C”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 1011, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, ao servidor público Roberto de Arruda Rodrigues – RE 11.659, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 27.436.068-8, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – PEB II.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

### **PORTARIA Nº 1012, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

Fica concedido a PROGRESSÃO HORIZONTAL nos termos da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, à servidora pública VANESSA GOMES DA SILVA – RE 15.167, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 35.347.250-5, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PDI.

Fica a servidora reenquadrada no Nível II, Grau “B”, da Tabela I (vencimento do grupo de docentes), do Anexo III da Lei Complementar nº 132, de 15 de dezembro de 2.011, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.022.

## ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ESTRATÉGICA - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E GESTÃO DE EVENTOS





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 24 de junho de 2022

Página | 9

### AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

P.A. nº 2.822/2022 – Pregão Presencial nº 28/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ULTRASSONOGRRAFIA, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

Os Recursos Administrativo e as contrarrazões foram dirigido, e devidamente informados, e após análise de todas as peças processuais que interessam à matéria por parte da Secretaria Municipal de Saúde e acatada pelo Pregoeiro e equipe de apoio; julga IMPROCEDENTE o recurso apresentado pelas empresas NÚCLEO TECNOLÓGICO DE ESTUDO DO CORPO HUMANO LTDA e WR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA contra a empresa VITA CENTRO MÉDICO DE DIAGNÓSTICOS. Julgamento na íntegra, disponível no site: [www.cajamar.sp.gov.br](http://www.cajamar.sp.gov.br)

Cajamar, 24 de junho de 2022 – ALEXANDER CARVALHO – PREGOEIRO

### ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

P.A. nº 2.822/2022 – Pregão Presencial nº 28/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ULTRASSONOGRRAFIA, conforme Termo de Referência que integra este Edital como Anexo II.

Tendo em vista o aceite da empresa sagrada vencedora referente ao certame em epígrafe, decido por adjudicar e homologar o objeto licitado a favor da empresa: VITA DIAGNÓSTICO MÉDICOS LTDA – CNPJ nº 01.192.482/0001-91 vencedora do certame com o valor global de R\$1.780.000,00 (um milhão setecentos e oitenta mil reais).

Cajamar, 24 de junho de 2022 – Patrícia Haddad – Secretária Municipal de Saúde.

### CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 80.2022

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de COTAÇÃO DE PREÇOS para Nobreak e Câmara de vacinas, deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7324–Falar com Mauricio Henrique (Departamento de Compras), no e-mail [mauricio.henrique@cajamar.sp.gov.br](mailto:mauricio.henrique@cajamar.sp.gov.br) ou através do link abaixo. <https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2022/06/consulta-publica-80-2022-aquisicao-de-nobreak-e-camara-de-vacinas-1.pdf>

Cajamar, 24 de junho de 2022.

### CONSULTA PÚBLICA DE PREÇOS 81.2022

A Prefeitura Municipal de Cajamar, através do seu Departamento de Compras e Contratos, torna-se público, a quem interessar, que realizará procedimento de COTAÇÃO DE PREÇOS para Aquisição de Drone, capacete e escudo balísticos, deverão entrar em contato pelo telefone: (11) 4446-0000 ramal 7324 – Falar com Mauricio Henrique (Departamento de Compras), no e-mail [mauricio.henrique@cajamar.sp.gov.br](mailto:mauricio.henrique@cajamar.sp.gov.br) ou através do link abaixo.

<https://cajamar.sp.gov.br/fazenda/wp-content/uploads/sites/15/2022/06/consulta-publica-81-2022-aquisicao-de-drone-capacete-e-escudo-balistico.pdf>

Cajamar, 24 de junho de 2022.

### JUSTIFICATIVA PARA CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

A Prefeitura Municipal de Cajamar, em atendimento ao art. 5 da Lei Federal nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, torna público, a intenção de Serviço Público de Estacionamento Rotativo (Outorga de Concessão para prestação de serviços de implantação, operação manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo público no município de Cajamar, com sistema de gerenciamento e emissão de tíquetes eletrônicos de estacionamento e ainda inserção via telefonia celular, através da utilização de sistema informatizados), pelo período de 10 anos, com área total equivalente à 853 vagas inicialmente, podendo ser ampliada ou reduzida de acordo com as demandas futuras desde que mantidos a viabilidade técnica e o equilíbrio econômico-financeiro do Sistema.

A concessão dos serviços se justifica pelo elevado custo para a aquisição de materiais, equipamentos e sistemas operacionais, além da contratação de mão de obra técnica, administrativa e operacional. Com a concessão dos serviços a municipalidade não terá de arcar com os custos operacionais e outorga garantirá o ingresso de recursos ao erário municipal devido o repasse mensal.

Cajamar, 24 de junho de 2022 – Leandro Morette Arantes – Secretário Municipal de Mobilidade e Desenvolvimento Urbano.

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

#### TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2022

Termo de Convênio nº 006/2022, Cartão de Crédito Consignado em Folha de Pagamento, NIO Meios de Pagamento LTDA e Prefeitura de Cajamar.

Objeto: Concessão de cartão de crédito consignado em folha de pagamento, para fins de adesão voluntária.

Vigência: 12 (Doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado no prazo de 60 (Sessenta) através de termo aditivo.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 24 de junho de 2022

Página | 10

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 005/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 005/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAJAMAR e O GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER – GRENDACC, objetivando realizar Consultas Pediátricas Especializadas e Exames Laboratoriais com Finalidade Diagnóstica, conforme Processo Administrativo nº 6745/2021.

Objeto: O 1º Termo aditivo tem por objeto, tem por Objeto a continuidade na realização de consultas pediátricas especializadas e exames com finalidade diagnóstica, sendo assim necessário a prorrogação de prazo ficando a vigência: 04/06/2022 à 03/06/2023.

Assinado: 04/06/2022

Vigência: 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 006/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 006/2021, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CAJAMAR e O GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER – GRENDACC, objetivando realizar cirurgias eletivas pediátricas com orientação e atendimento à família, conforme processo administrativo nº7252/2021.

Objeto: O 1º Termo aditivo, tem por Objeto a continuidade na realização de cirurgias eletivas pediátricas com orientação e atendimento à família, sendo assim necessário a prorrogação de prazo ficando a vigência: 18/06/2022 à 18/06/2023.

Assinado: 18/06/2022

Vigência: 12 meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

A Prefeitura do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, torna público o EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA do Concurso Público nº 02/2020.

[INDEPAC Cajamar - Edital de Resultado de Avaliacao Psicologica CP 02-2020 22 06 22](#)

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2021

#### 30ª CONVOCAÇÃO PROFESSORES

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados do Processo Seletivo – Edital nº 01/2021, Cargo – Classificação geral; Nome; Inscrição; Nota:

#### Professor de Educação Básica I – PEB I – Educação Infantil

26 ELAINE CRISTINA TEIXEIRA	3212	70,00
-----------------------------	------	-------

#### Professor de Educação Básica I – PEB I – Ensino Fundamental

71 GISELAINE MENEGUIM PEREIRA DE FREITAS ARRUDA	1921	66,67
72 ALEX SANDRO ALVES DE ALENCAR	1571	66,67

#### Professor de Disciplina Específica – PDE – Arte

21 MARIA CÉLIA RODRIGUES DA COSTA SILVA	3137	53,33
---	------	-------

#### Professor de Educação Básica II – PEB II – Matemática

42 LUIS BALDUINO	2204	33,33
------------------	------	-------

#### Professor de Educação Básica II – PEB II – Língua Portuguesa

10 MARCO AURÉLIO CLEMENTE	3692	63,33
---------------------------	------	-------

#### Professor de Educação Básica II – PEB II – História

13 TIAGO CARLOS DE SANTANA	4041	56,67
----------------------------	------	-------

Os candidatos convocados acima devem, no prazo de 03 (três) dias úteis, observado o protocolo sanitário, contados a partir de 27/06/2022, quais sejam 27/06/2022, 28/06/2022 e 29/06/2022, comparecer à Secretaria Municipal de Educação, situada à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30 – Água Fria – Distrito Sede Cajamar/SP, no horário das 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 15h30, portando cópia e original dos



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 24 de junho de 2022

Página | 11

documentos que seguem: Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas de Identificação e Qualificação civil); Certidão de Nascimento ou Casamento; Título de Eleitor acompanhado da certidão de quitação eleitoral ou comprovantes das duas últimas eleições; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 01 (uma) foto 3x4 recente; inscrição no PIS/PASEP ou rastreamento realizado na Caixa Econômica Federal (caso o primeiro trabalho tenha sido em empresa privada), ou Banco do Brasil (em empresa pública); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovantes de escolaridade (Diploma Registrado e Histórico Escolar); Registro de classe para os profissionais, nos casos em que for exigido para a área de atuação; Certidão de Nascimento dos filhos com idade inferior a 18 (dezoito) anos, salvo se inválido; Resultado de Antecedentes Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Ações Criminais; Certidão de Distribuições Criminais – Execuções Criminais; comprovante de endereço atualizado em nome do candidato; declaração de acúmulo para as Funções permitidas por Lei. Cajamar, 24 de maio de 2022. Secretaria Municipal de Educação.

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA SME Nº 003/2022** **REMOÇÃO DE DIRETORES**

“Dispõe sobre a Remoção dos DIRETORES DE ESCOLA Titulares de Cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino Cajamar”.

O Secretário de Educação, Prof. Dr. Régis Luíz Lima de Souza, no uso de suas disposições legais, especialmente as contidas na Lei Complementar nº 214/2022, no artigo 40 da Lei nº 132/11, em que ficam acrescidos à Lei Complementar nº 067, de 02 de dezembro de 2005, os dispositivos visando disciplinar os critérios e procedimentos para a realização do Processo de Remoção dos Titulares de Cargo integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Cajamar, faz saber a presente instrução.

#### **I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º A remoção dos Diretores titulares de cargos integrantes do Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino Cajamar será realizada sob organização e coordenação da Comissão constituída pelo:

I - Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional;

II - Supervisão de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Ficam vedadas as atribuições estabelecidas no caput deste artigo ao Diretor de Escola que esteja designado como Supervisor de Ensino e que pretenda concorrer à remoção.

Art. 2º Os atos e procedimentos dos responsáveis pela execução do processo, nas respectivas áreas de competência, deverão observar a precisão de dados e informações, assegurando-se senso de justiça, impessoalidade e a transparência no processo de remoção em qualquer das etapas.

Art. 3º O processo de remoção será realizado mediante concurso por pontuação conforme Atestado de Tempo de Serviço - ATS - Anexo I expedido pelo Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria de Educação, respeitando a classificação dos inscritos.

Art. 4º A publicação do presente processo será realizada em Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

#### **II - DAS INSCRIÇÕES**

Art. 5º As inscrições deverão ser efetivadas pelos interessados, no Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional, da Secretaria Municipal de Educação, sito à Praça José Rodrigues do Nascimento, nº 30, Centro - Cajamar/SP, de 27/06 a 01/07/2022 das 9h às 15h.

Parágrafo único. É vedada a inscrição do Diretor de Escola que se encontre em condição de readaptação (LC nº 64/2005, Seção V - da Readaptação) e ao que ainda não teve declarada sua estabilidade por meio de portaria específica (art. 30-A e 30-B da LC nº 67/2005).

Art. 6º Para efetivação e validação da inscrição, deverá o candidato, obrigatoriamente, apresentar o requerimento de inscrição - Anexo II, com o preenchimento da totalidade dos campos de forma legível.

Art. 7º Ao requerimento de inscrição, o candidato deverá anexar uma via original do ATS, com data base de 30/06/2022, cujo preenchimento é de responsabilidade do Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional, da Secretaria de Educação, ratificado pelo Supervisor de Ensino e homologado pelo Secretário de Educação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 24 de junho de 2022

Página | 12

§1º No ATS deverá constar o tempo de serviço, apurado em dias efetivamente trabalhados, descontadas:

- a) Faltas justificadas por atestado médico;
- b) Faltas justificadas por convocações oficiais expedidas pelo órgão no qual o servidor possui vínculo por meio de acumulação legal de cargos;
- c) Faltas injustificadas;
- d) Licença para tratamento de saúde;
- e) Licença por motivo de doença em pessoas da família;
- f) Licença para cursar pós-graduação lato-sensu/stricto-sensu;
- g) Licença para tratar de interesse particular.

I - A pontuação por tempo de serviço será constituída por meio da contagem de:

- a) Tempo no cargo do qual é titular (0,005 ponto por dia até o máximo de 50 pontos);
- b) Tempo total computado no Magistério Público da Prefeitura Municipal de Cajamar e de outra rede Pública ou Privada, desde que não concomitante (0,001 por dia até o máximo de 10 pontos).

II - O diretor afastado junto à Secretaria Municipal de Educação, exercendo funções não docentes, sem prejuízo da contagem do seu tempo de serviço deverá ter computado em seu ATS:

- a) Tempo no cargo do qual é titular conforme alínea a, inciso I, art. 7º.
- b) Tempo total computado no Magistério Público Oficial da Prefeitura Municipal de Cajamar e de outra Rede Pública ou Privada, desde que não concomitante conforme alínea b, inciso I, art. 7º.

§2º A apresentação de certificados de cursos e/ou processos para constituição da pontuação por títulos (originais e cópias) deverão ocorrer no momento do preenchimento do ATS, junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional, da Secretaria Municipal de Educação, nos dias 27/06 a 01/07/2022 das 9h às 16h.

I - Aos certificados, dentro do campo de atuação do servidor, conforme inciso XX do artigo 3º da LC nº 132/11, serão atribuídas as seguintes pontuações:

- a) Certificado de aprovação em concurso público de provas e títulos para o provimento do cargo do qual é titular: 10 pontos;
- b) Certificado de aprovação em outros concursos de provas e títulos ou cópia das publicações oficiais da classificação final nominal e respectiva homologação (0,25 ponto por certificado, até o limite de 1,0 ponto), compreendendo o período de 01/07/2019 a 30/06/2022;
- c) Diploma de Doutor (7 pontos);
- d) Diploma de Mestre (3,5 pontos);
- e) Lato Sensu de no mínimo 360 horas (1,0 ponto por certificado até o limite de 2,0 pontos);
- f) Lato Sensu de no mínimo 1000 horas, conforme Deliberação CEE nº 53/2005 (1,5 ponto por certificado, até o limite de 1,5 ponto);
- g) Curso de Aperfeiçoamento, presencial, de no mínimo 30 horas (0,001 por hora, até o limite de 1,0 ponto), compreendendo o período de 01/07/2019 a 30/06/2022;

h) Curso de Aperfeiçoamento à Distância (EAD), de no mínimo 30 horas, realizado no período de 01/07/2019 a 30/06/2022, contendo nome e logotipo da Instituição, nome do aluno e do curso, carga horária cursada, data de conclusão e conteúdo programático (podendo este ser anexado ao certificado): 0,001 por hora (até o limite de 0,5 ponto);

II - Aos certificados, fora do campo de atuação do Diretor de Escola, porém, que contemplem o campo da Educação Básica serão atribuídas as seguintes pontuações:

- a) Lato Sensu de no mínimo 360 horas (0,5 ponto por certificado, até o limite de 1,0 ponto);
- b) Lato Sensu de no mínimo 1000 horas, conforme Deliberação CEE nº 53/2005 (1,0 ponto por certificado, até o limite de 1,0 ponto).

III - As cópias simples de todos os títulos apresentados, para fins de composição da pontuação deverão ser anexadas ao ATS, de forma a viabilizar a conferência a ser realizada pela Supervisão de Ensino.

§3º Os documentos e/ou suas cópias, após o encerramento do processo, serão arquivados no Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria de Educação.

Art. 8º É vedada a juntada ou substituição de documentos após a efetivação do ato de inscrição.

Art. 9º A homologação do Secretário Municipal de Educação, pelo deferimento ou indeferimento das inscrições para o presente processo de remoção, após a devida análise da documentação apresentada para fins de pontuação, bem como para classificação, será publicada no dia 06/07/2022 no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento da inscrição, o candidato poderá interpor recurso junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria de Educação nos dias 07 e 08/07/2022 das 9h às 16h.

Art. 10. A publicação do recurso referente ao indeferimento das inscrições, bem como da classificação preliminar será realizada no dia 12/07/2022 no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 24 de junho de 2022

Página | 13

### III - DAS VAGAS INICIAIS E POTENCIAIS

Art. 11. As vagas a serem disponibilizadas para o processo de remoção compreenderão as iniciais e as potenciais:

I - Vagas iniciais: de cargos livres existentes nas Unidades Escolares e identificadas para a remoção de Diretores de Escola.

II - Vagas potenciais: as pertencentes aos candidatos inscritos no Processo de Remoção.

Parágrafo único. No caso dos Diretores de Escola titulares de cargo, as vagas potenciais às quais se refere o inciso II deste artigo, serão geradas a partir do momento em que os cargos de Diretor de Escola se tornarem disponíveis, sendo adicionados aos cargos livres já divulgados.

Art. 12. Somente serão atribuídas aos Diretores de Escola vaga de uma única Unidade Escolar.

Art. 13. As vagas iniciais disponíveis para o processo de remoção serão identificadas e publicadas pelo Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria de Educação juntamente com esta instrução - Anexo III.

§1º Não poderão ser relacionadas como vagas iniciais as projetadas em Unidade Escolar que estejam em processo de construção.

§2º Não serão relacionadas às vagas das Unidades Escolares geridas por Organizações Sociais.

§3º As vagas originadas de cargos livres cuja vacância ocorra após a publicação da presente instrução não serão disponibilizadas neste processo de remoção.

### IV - DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Art. 14. Os candidatos inscritos no presente processo de remoção serão classificados de acordo com a pontuação estabelecida, a partir da transcrição do ATS, preenchido conforme o artigo 7º da presente instrução.

Parágrafo único. Para fins de desempate serão respeitados os critérios que seguem:

- Maior número de dias no Cargo na Rede Municipal de Ensino de Cajamar;
- Maior idade;
- Maior número de filhos menores de 18 anos.

Art. 15. A classificação preliminar dos inscritos, após a interposição de recurso, será publicada no dia 12/07/2022 no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

Art. 16. Após a publicação da classificação preliminar, o Diretor de Escola inscrito terá a opção de interpor recurso junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria de Educação nos dias 13 e 14/07/2022 das 9h às 16h, anexando à devida justificativa ao pedido.

Art. 17. A publicação do resultado da interposição de recursos, bem como da classificação final, será divulgada no dia 20/07/2022 no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

Art. 18. Efetivadas as publicações de que trata o artigo 17 desta Instrução, ocorrerá à fase da indicação das vagas.

### V - DAS INDICAÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 19. Será publicada a relação de cargos livres e potenciais para Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino de Cajamar no dia 20/07/2022, no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares.

Art. 20. O candidato à remoção deverá indicar no dia 25/07/2022 das 9h às 16h, em ordem preferencial, as Unidades Escolares para as quais pretende se remover.

§1º As indicações das Unidades Escolares serão efetuadas em formulário próprio - Anexo IV, o qual será protocolado pelo interessado, no Departamento Administrativo Educacional da Secretaria de Educação no prazo descrito no caput deste artigo.

§2º O candidato poderá indicar quantas Unidades Escolares desejar considerando sempre a ordem de sua preferência e a existência de vaga inicial ou potencial.

§3º Oficializada a indicação, estando disponível a vaga, o Diretor de Escola não poderá desistir do processo de remoção, uma vez que sua vaga será contabilizada entre as potenciais.

§4º Caso o Diretor de Escola não efetive a entrega da planilha de indicação para remoção no prazo definido, automaticamente será considerado eliminado do processo de remoção e a respectiva vaga em potencial será excluída da listagem de vagas.

Art. 21. Não será atendida qualquer solicitação que implique a inclusão, exclusão e/ou a substituição de Unidade Escolar indicada, bem como, a alteração da ordem das indicações, exceto quando caracterizar falha de cadastramento pela Administração.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Sexta-feira, 24 de junho de 2022

Página | 14

### VI - DA EFETIVAÇÃO DA REMOÇÃO

Art. 22. A atribuição de vagas aos candidatos inscritos no presente processo de remoção, dar-se-á mediante procedimento realizado pelo Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria de Educação respeitando para cada candidato:

I - a ordem de classificação dos inscritos por cargo;

II - a ordem das indicações em cada inscrição (sendo o candidato designado para opção que for atendido, mesmo que esta seja a última).

Parágrafo único. Para o procedimento referido no caput deste artigo é desnecessária a convocação dos inscritos.

Art. 23. O Resultado da Indicação do Processo de Remoção será publicado no dia 01/08/2022 no Diário Oficial do Município e enviado por e-mail às Unidades Escolares.

Parágrafo único. Os Diretores de Escola não atendidos em suas opções de indicação permanecerão com a sede de lotação inalterada.

Art. 24. Após a publicação do Resultado das indicações para remoção, o Diretor de Escola inscrito terá a opção de interpor recurso junto ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria de Educação nos dias 02 e 03/08/2022 das 9h às 16h, anexando a devida justificativa ao pedido.

Art. 25. A publicação do Resultado Final do Processo de Remoção será realizada no dia 08/08/2021 no Diário Oficial do Município e enviada por e-mail às Unidades Escolares. Esta publicação será considerada documento oficial para fins de ciência ao Diretor de Escola removido.

Art. 26. O Diretor de Escola removido deverá apresentar seu prontuário na escola de destino na data em que a remoção for efetivada, sendo que o efetivo exercício na unidade de destino será no 1º dia útil do ano de 2023, podendo o referido início ser alterado sob a determinação do Secretário de Educação.

### VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Caso o professor interessado tenha algum impedimento para realizar pessoalmente os atos desse processo poderá ser representado por outrem desde que munido de procuração autenticada em cartório.

Parágrafo único. O procurador não poderá ser servidor público conforme o inciso IX, art. 154 da LC nº 64/05.

Art. 28. O ato de inscrição, por parte do candidato, implicará o reconhecimento e compromisso da aceitação da presente instrução, bem como das demais normas disciplinadoras do processo.

Art. 29. Os recursos para fins do disposto na presente instrução terão efeito suspensivo.

Art. 30. Compete ao Departamento de Planejamento Educacional e Formação Profissional da Secretaria de Educação publicar os resultados previstos nesta instrução no Diário Oficial e enviar os mesmos para o e-mail das Unidades Escolares.

Art. 31. Os casos omissos nesta Instrução serão decididos pela Comissão do Processo de Remoção de Diretores e pelo Secretário Municipal de Educação.

Cajamar, 24 de junho de 2022

Prof. Dr. Régis Luíz Lima de Souza

Secretário Municipal de Educação



Diário Oficial de Cajamar

E-mail: diariooficial@cajamar.sp.gov.br

Tel: (11) 4446-0022